



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas

Ofício n. 165/2023/MPC/RMAM

Manaus, 23 de fevereiro de 2023.

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
MD. DIRETOR-PRESIDENTE DA AMAZONASTUR
NESTA**

Senhor Diretor Presidente

Ao cumprimentar respeitosamente Vossa Excelência, considerando a notícia de contratação da Empresa de Radiodifusão da Amazônia LTDA-ERA pelo valor global de R\$ 2.469.740,06 para transmissão do desfile das escolas de samba do grupo especial de Manaus, consoante extrato do Contrato n. 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado dia 16/02/2023, Número 34.929, Ano CXXX.

Requisitamos, no prazo de 20 dias, informações e documentos sobre a observância de legalidade e impessoalidade no processo de escolha da empresa contratada, sem licitação, bem como a justificativa de preços praticados e a demonstração de sua economicidade, porque, aparentemente, superiores a contratações do mesmo gênero em exercícios anteriores (como indicam os extratos dos Contratos n. 011/2022, n. 001/2019 e n. 002/2019).

No mesmo prazo, requisitamos cópia integral digital do referido processo de contratação.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas

Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas